



LEI N.º 1.716 DE 02 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), REFERENTE À PROPOSTA FIRME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, NO ÂMBITO DO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 990.000,00, 00 (Novecentos e noventa mil reais).

FONTE	50	R\$	990.000,00
-------	----	-----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.04.123.0008.1.400	Gestão, Sustentação do Programa, Infra-Estrutura Física e Controle Imobiliário PMAT - Ação I
-------------------------	---

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
NOVA	3.3.90.30.50	Material de Consumo	50.000,00
NOVA	3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
NOVA	4.4.90.52-50	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
NOVO	4.6.90.71.00	Amortização da Dívida Contratual Resgatado	82.000,00
TOTAL			472.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.04.123.0008.1.401	Gestão e Controle de Tributos – PMAT - Ação II
-------------------------	--

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.30.50	Material de Consumo	50.000,00
NOVA	3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
NOVA	4.4.90.52-50	Equipamentos e Material Permanente	378.000,00
TOTAL			518.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos da Proposta Firme para a Contratação de Operação de Crédito para o desenvolvimento das ações de Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição de Equipamentos de Apoio à Fiscalização, Infra-Estrutura Física, Tecnologia da Informação e de Equipamentos de Informática e Serviços Técnicos Especializados, que entre si celebram o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, tendo o Banco do Brasil como seu mandatário e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, de acordo com o inciso IV, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, com as características discriminadas a baixo:



Parágrafo 1º - Os recursos estão classificados na Receita com as seguintes rubricas:

2114.05.00.00	Operações de Crédito Internas para Programa de Modernização da Administração Pública	R\$ 990.000,00
---------------	--	----------------

Parágrafo 2º - A contratação da Operação de Crédito descrita no caput deste artigo, terá as seguintes características:

1. PMAT

- Taxa de Juros Efetiva: 2,5% a.a
 - Prazo Total: 60 (sessenta) meses
 - Liberação: Em até 24 (vinte e quatro) meses
 - Carência: 24 (vinte e quatro) meses
 - Garantias: FPM
 - Valor do Crédito: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)
-
- Fonte de Origem dos Recursos: BNDES
 - Finalidade / Destinação: Capacitação de Recursos Humanos, Aquisição de Equipamentos de Apoio à Fiscalização, Infra-Estrutura Física, Tecnologia da Informação e de Equipamentos de Informática e Serviços Técnicos Especializados.
 - Encargos de Inadimplência: Conforme disposto nos art. 40 a 47, da Resolução BNDES NR 665/87 – “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, disponível no endereço a seguir: www.bndes.gov.br/produtos/download/disaplic.pdf

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 02 de Abril de 2008.

Waldecy Fraga Machado
Prefeito